



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1651 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

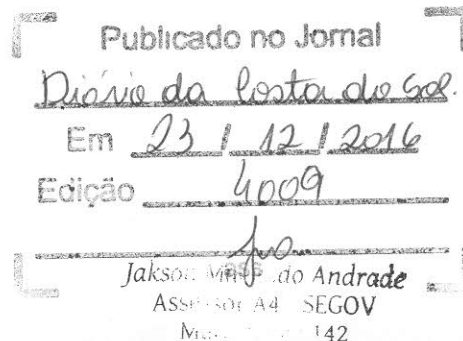
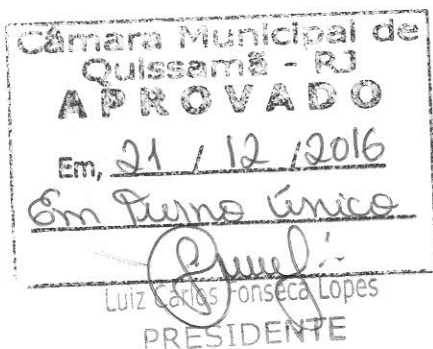
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 156.982,15.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

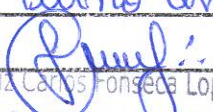
- Art.1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 156.982,15 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Quinze Centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.
- Art.2º-** Os recursos para atender o Art.1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art.42, combinado com o Art.43 §1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art.3º-** Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 22 de dezembro de 2016.


Nilton Pinto
Prefeito



CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS				
36.01-10.122.0036.2.091	603	3390.49	18.348,85	
36.01-10.302.0013.2.022	655	3390.30	82.833,30	
36.01-10.303.0022.2.049	723	3390.32	55.800,00	
36.01-10.122.0013.2.223	579	3390.39		200,00
36.01-10.122.0017.2.204	582	3390.39		200,00
36.01-10.122.0036.2.091	592	3390.14		20.440,00
36.01-10.122.0036.2.091	596	3390.33		12.393,30
36.01-10.122.0036.2.091	606	3390.92		50.000,00
36.01-10.301.0002.2.044	614	3390.32		1.000,00
36.01-10.301.0010.1.086	617	4490.52		200,00
36.01-10.301.0010.1.090	619	4490.51		200,00
36.01-10.301.0010.2.186	640	3390.39		17.348,85
36.01-10.301.0032.1.030	646	4490.51		200,00
36.01-10.301.0032.2.156	648	3390.39		200,00
36.01-10.302.0013.1.087	650	4490.52		200,00
36.01-10.302.0013.2.022	660	3390.39		54.200,00
36.01-10.302.0032.2.156	687	3390.30		200,00
TOTAIS:	-	-	156.982,15	156.982,15

Câmara Municipal de
 Quissamã - RJ
APROVADO
 Em, 21 / 12 / 2016
Em Turno Único

 Luiz Carlos Fonseca Lopes
 PRESIDENTE